



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO.

DECRETO Nº 049/98

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) Fica o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 036/93, que regulamenta a concessão da cesta básica, instituída pela Lei Municipal nº 019/93, de 31.05.1993, a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º)** A cesta básica autorizada pela Lei Municipal nº 019/93, de 31/05/1993, aos servidores públicos Municipais de Angatuba, será composta pelos seguintes gêneros:

- a) 10 Kg de arroz II
- b) 03 Kg de feijão.
- c) 05 Kg de açúcar cristal
- d) 01 Kg de farinha de trigo.
- e) 01 Kg de sal
- f) 01 Kg de fubá
- g) 01 Kg de farinha de milho
- h) 01 Kg de pó de café
- i) 03 L de óleo de soja (900ml)
- j) 02 Kg de macarrão.
- l) 02 un. De extrato de tomate (140g).”

Artigo 2º) Os demais artigos do Decreto 036/93 permanecem inalterados.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Novembro de 1.998

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Resp. p/ Secretaria -